



## PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO (PAECPE)

### Objectivos do Programa

---

Apoio á Criação de pequenas empresas por pessoas em Situação de Desemprego.

### Requisitos de acesso

---

Verificar pelo menos umas das seguintes situações:

Inscritos no Centro de Emprego

-Menos de 9 meses: Desemprego Involuntário

-Mais de 9 meses: Desemprego, independentemente do motivo de inscrição

Jovem à procura de primeiro emprego

-Entre 18 e 35 anos

-12º ano de escolaridade ou a obter este grau de qualificação

-Não tenha tido um contrato sem termo

Nunca trabalhou por conta de outrem ou por conta própria

Trabalhador independente com rendimento médio mensal durante o último ano inferior à retribuição mínima mensal garantida.

### Tipologias de Investimentos financiados

---

São enquadrados os investimentos associados à criação da empresa, à excepção:

As despesas com a aquisição de imóveis;

As despesas cuja relevância para a realização do projecto não seja fundamentada;

As operações que se destinem a reestruturação financeira, consolidação ou substituição de créditos e saneamentos.

As despesas relativas à elaboração do plano de negócio e ao processo de candidatura ao crédito são elegíveis até ao limite de 15 % do investimento elegível, não podendo ser superior a 1,5 vezes do indexante dos apoios sociais (IAS);



As despesas de investimento são calculadas a preços correntes, deduzindo -se o imposto sobre o valor acrescentado, sempre que a empresa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respectiva dedução.

#### **Natureza do Apoio**

---

Crédito com garantia e bonificação da taxa de juro;

- MICROINVEST, para operações de crédito até € 15 000, para financiamento de projectos de investimento até € 15 000;

- INVEST+, para operações de crédito de montante superior a € 15 000 e até € 100 000, para financiamento de projectos de investimento superior a € 15 000 e até € 200 000.

Pagamento, por uma só vez, do montante global das prestações de desemprego;

Apoio complementar ao referido na alínea anterior, sob a forma de subsídio a fundo perdido (com o montante máximo de 12 \*IAS).

**Este documento é meramente informativo, não dispensando a consulta de informação junto das Entidades responsáveis ou dos consultores associados ao portal [www.incentivosfinanceiros.com](http://www.incentivosfinanceiros.com)**